Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.764 Data 17/10/2011

Projeto de Lei nº 46/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto Institui área de urbanização específica, a área rural com 0,82 alqueires paulista, correspondente a 2,00 hectares de terras, localizada no Bairro Futuro

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 17 / 10 / 2011

Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº 40/2011

Lei Nº 2.431 de 21 / 10 / 2011

Arquivado em __/__/__

Observações:

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 611/2011

Pompeia, 17 de outubro de 2011.

P.L. 46/2011

Às Comissões competentes.
Pompéia, 17 / 10 / 2011
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui área de urbanização específica, a área rural com 0,82 alqueires paulista, correspondente a 2,00 hectares de terras, localizada no Bairro Futuro", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Referida propositura tem por finalidade a regularização do loteamento do Bairro Futuro nos termos da Lei Municipal nº 2.391/2010.

Nestes termos reiteramos seja o presente projeto de lei votado e aprovado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Proc. 32.764

PROJETO DE LEI Nº ____/2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 0,82 ALQUEIRES PAULISTA, OU SEJA, 2,00 HECTARES DE TERRAS, SITUADO NO BAIRRO FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompeia, a área rural com 0,82 alqueires, medida paulista, equivalente a 2,00 hectares, situado no Bairro Futuro, neste distrito, município e cômarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrita dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado na divisa com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, e à margem da estrada municipal Pompeia/Bairros Futuro e Quebra Coco; daí segue margeando a estrada no sentido bairro/cidade, com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 43º20'NE, segue 104,00 metros, até o marco 1-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da transcrição nº 13.885, de Jesus Cavallini, com rumo 43º52'SE, na distância de 103,40 metros, até o marco 16-A, cravado na beira do itambé; daí deflete à direita, e segue margeando o Itambé, pela borda superior, confrontado pela parte baixa, com Valentim Marques de Abreu, dentro dos seguintes rumos e distâncias: com rumo 27º38'SO, segue 25,00 metros até o marco 17; com rumo 5º37'SE, segue 47,70 metros, até o marco 18; com rumo 25º11'SE, segue 42,90 metros até o marco 19; com rumo 33º49'SO, segue 72,20 metros até o marco 20; com rumo 74º19'NO, segue 18,70 metros, até o marco 21, daí deflete à direita, e segue confrontando com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, com rumo 31º00'NO, na distância de 187,00 metros, até encontrar o marco 1, início e fim do roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 17 de outubro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PMP
FLS. Nº 6
POMPÉIA-SP
VISTO

MATRÍCULA Nº 8483 - PÁGINA 001 DE 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -8.483- FICHA -01-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)
Pompéia, 17 de março de 2.003.

IMÓVEL: ***Um imóvel rural, com área de 0,82 alqueires, medida paulista, equivalentes a 2,00 hectares, situado no Bairro do Futuro, neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo;*** dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado na divisa com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, e à margem da estrada municipal Pompéia/Bairros Futuro e Quebra Coco, e daí segue margeando a estrada no sentido bairro/cidade com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 43°20'NE segue 104,00 metros, até o marco 1-A. Daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Jesus Cavallini, com rumo 43°52'SE, na distância de 103,40 metros, até o marco 16-A, cravado na beira do itambé. Daí deflete à direita e segue margeando o itambé pela borda superior, confrontando pela parte baixa com Valentim Marques de Abreu, com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 27°38'SO segue 25,00 metros até o marco 17; com rumo 5°37'SE, segue 47,70 metros até o marco 18; com rumo 25°11'SE segue 42,90 metros até o marco 19; com rumo 33°49'SO segue 72,20 metros até o marco 20; com rumo 74°19'NO segue 18,70 metros, até o marco 21. Daí deflete à direita e segue confrontando com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos com rumo 31°00'NO, na distância de 187,00 metros, até encontrar o marco 1, inicio e fim do roteiro; cadastrado no INCRA em área maior sob nº 621.129.000.655-7, área total 4,8, mod. fiscal 18,0, nº de mod. fiscais 0,26, fração minima de parcelamento 2,0, e na Receita Federal sob nº 5935016-4.

PROPRIETÁRIO: *Jesus Cavallini*, brasileiro, lavrador, RG nº 13.136.009 e CIC nº 167.278.008.04, casado no regime de comunhão de bens em data de 26.07.1973 com *Aurelia de Araujo Cavallini*, RG nº 5.410.098-7 e CIC nº 250.915.308-00, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro Fazenda Central.

REGISTRO ANTERIOR: Av. 4 na matricula nº 8.199, feita em 17 de março de 2.003, livro 02, fls. 02, deste cartório.

A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.1 - Pompéia, 17 de março de 2.003. (protocolo 30.596 de 26.02.2.003).

Pela Escritura de Venda e Compra de 28 de dezembro de 2.000, lavrada no Tabelião de Notas de Pompéia-SP (fls. 131/3 do Livro nº 132), os proprietários Jesus Cavallini e sua mulher Aurélia de Araújo Cavallini, já qualificados na matricula, venderam o imóvel objeto desta matricula, pelo preço de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ***VALDELINO MANOEL DE CARVALHO***, RG nº 7.819.142-SP e CIC nº 724.847.308-10, casado no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP

3933 - AA 006958

3933-06001-00000-0411

MATRÍCULA -8.483- FICHA -01- VERSO

Pacto Antenupcial registrada sob nº 4901 livro 03, deste cartório, com SÔNIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, RG nº 12.867.261-SSP/SP e CIC nº 223.461.418-01, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Expedicionários Osvaldo Lellis, nº 15; ***RODOLFO SACOMANI***, menor púbere, nascido aos 24 de abril de 1984, RG nº 33.077.015-9-SP e CIC nº 305.705.848-50; ***JAQUELINE SACOMANI***, menor impúbere, nascida aos 27 de dezembro de 1965, RG escolar nº 40.146.515-9-SSP/SP, dependente do CIC nº 960.497.408-44; e, ***RONALDO SACOMANI***, menor impúbere, nascido aos 14 de janeiro de 1988, RG escolar nº 40.146.423-4-SSP/SP, dependente CIC nº 960.497.408-44, estudantes, sendo o 2º comprador assistido e o terceiro e quarto compradores representados por seu pai José Carlos Sacomani, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Chácara Três Irmãos, prolongamento da Rua Washington Luiz, neste município. A presente aquisição é efetuada na seguinte proporção: ao primeiro comprador Valdelino Manoel de Carvalho, fica pertencendo 50% do imóvel, e aos demais compradores, fica pertencendo os outros 50% do imóvel. Foi apresentado o CCIR 1998/99 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do IRT. (vr rec: Emol: 270,29, Estado 78,82,IPESP 56,90,SINOREG 14,23, TRIB.JUSTIça: 14,23, TT: 432,47 – guia nº 19/03).

A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.2 - Pompéia, 21 de março de 2.005. (protocolo n. 33.314 de 23.02.2005). Pela Escritura de Venda e Compra de 26 de janeiro de 2.005, lavrada no Tabelião de Notas de Quintana-SP, à fls. 126/8 do Livro nº 48, os proprietários Valdelino Manoel de Carvalho e sua mulher Sônia Aparecida da Silva Carvalho, já qualificados no R.1, **venderam** suas partes ideais no imóvel objeto desta matricula, correspondente a 50%, pelo preço de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ***LEANDRO DE CARVALHO RISSI***, brasileiro, solteiro, industriário, nascido aos 25.07.1983, RG nº 32.451.592-3-SSP/SP e CIC nº 226.396.128-32, residente e domiciliado em Pompéia-SP, na rua Osvaldo Aranha, 207. Com esse registro o óra adquirente fica em comum no imóvel desta matricula com Jaqueline Sacomani e Ronaldo Sacomani, na proporção de 25% para cada um. Foi apresentado o CCIR 2000/1/2 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR. (vr rec: Emols.: 312,87,Estado: 88,92, IPESP 65,87, SINOREG 16,47, TRIB.JUSTIÇA 16,47, TOTAL: 500,60 – guia nº 13/05)

A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

CONTINUA À FOLHA 02

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PMP
POMPÉIA SP.
VISTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)

MATRÍCULA	FICHA
8.483	02

(continuação da ficha 01 da matricula n. 8483)

Av.3 - Pompéia, 15 de abril de 2.005. Nos termos do item I do artigo 213 da Lei 6.015/73 e do item 123.1, Subseção IV, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ficou constando erroneamente no R.2, a exclusão de um condômino, e a porcentagem que eles possuem, sendo que o correto é que o adquirente Leandro de Carvalho Rissi, fica em comum no imóvel desta matricula, com Rodolfo Sacomani, Jaqueline Sacomani e Ronaldo Sacomani, que já possuem 50% do imóvel.**
A oficial designada, _____: (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

C E R T I D Ã O

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula.

POMPÉIA, 26 DE JULHO DE 2011

SANDRA CANELLA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL.....: 20,83
ESTADO.....: 5,92
IPESP.....: 4,39
SINOREG.....: 1,10
TRIB. JUST.....: 1,10
TOTAL ----------> R$ 33,34
RELAÇÃO Nº ----------> 141/2011
Pedido nº 22161
Emitida às 14:14:38

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para afeitos exclusivamente Notariais. Item 12, "d", cap. XIV das Normas de Serviço.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompeia - SP
006959
3933 - AA
3933-06001: 09000-0411

EMENDA, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

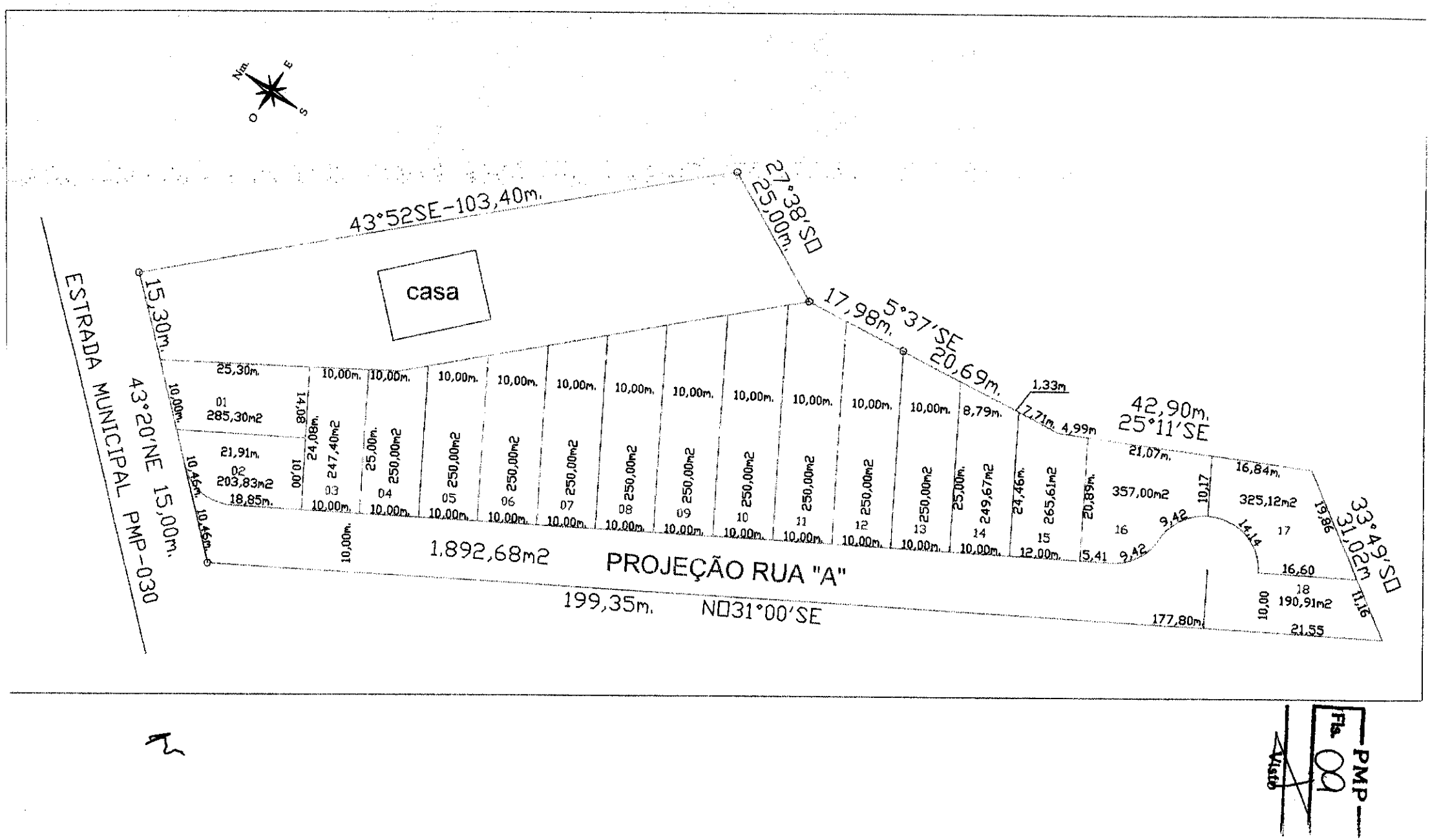
Nm.
E
O
S
43°52SE-103,40m.
27°38'SO
25,00m.
casa
15,30m.
ESTRADA MUNICIPAL PMP-030
43°20'NE 15,00m.
17,98m.
5°37'SE
20,69m.
1,33m
42,90m.
25°11'SE
33°49'SO
31,02m
25,30m.
01
285,30m2
21,91m.
02
203,83m2
18,85m.
14,08
24,08m.
10,00
10,45m.
10,00m.
247,40m2
03
25,00m.
04
250,00m2
05
250,00m2
06
250,00m2
07
250,00m2
08
250,00m2
09
250,00m2
10
250,00m2
11
250,00m2
12
250,00m2
13
250,00m2
25,00m.
14
249,67m2
8,79m.
24,46m.
15
265,61m2
12,00m.
7,71m.
4,99m
20,89m.
5,41
9,42
21,07m.
357,00m2
16
10,17
9,42
16,84m.
325,12m2
14,14
17
19,86
16,60
18
190,91m2
10,00
21,55
11,16
1.892,68m2
PROJEÇÃO RUA "A"
199,35m. NO31°00'SE
177,80m
PMP
Fls.
09

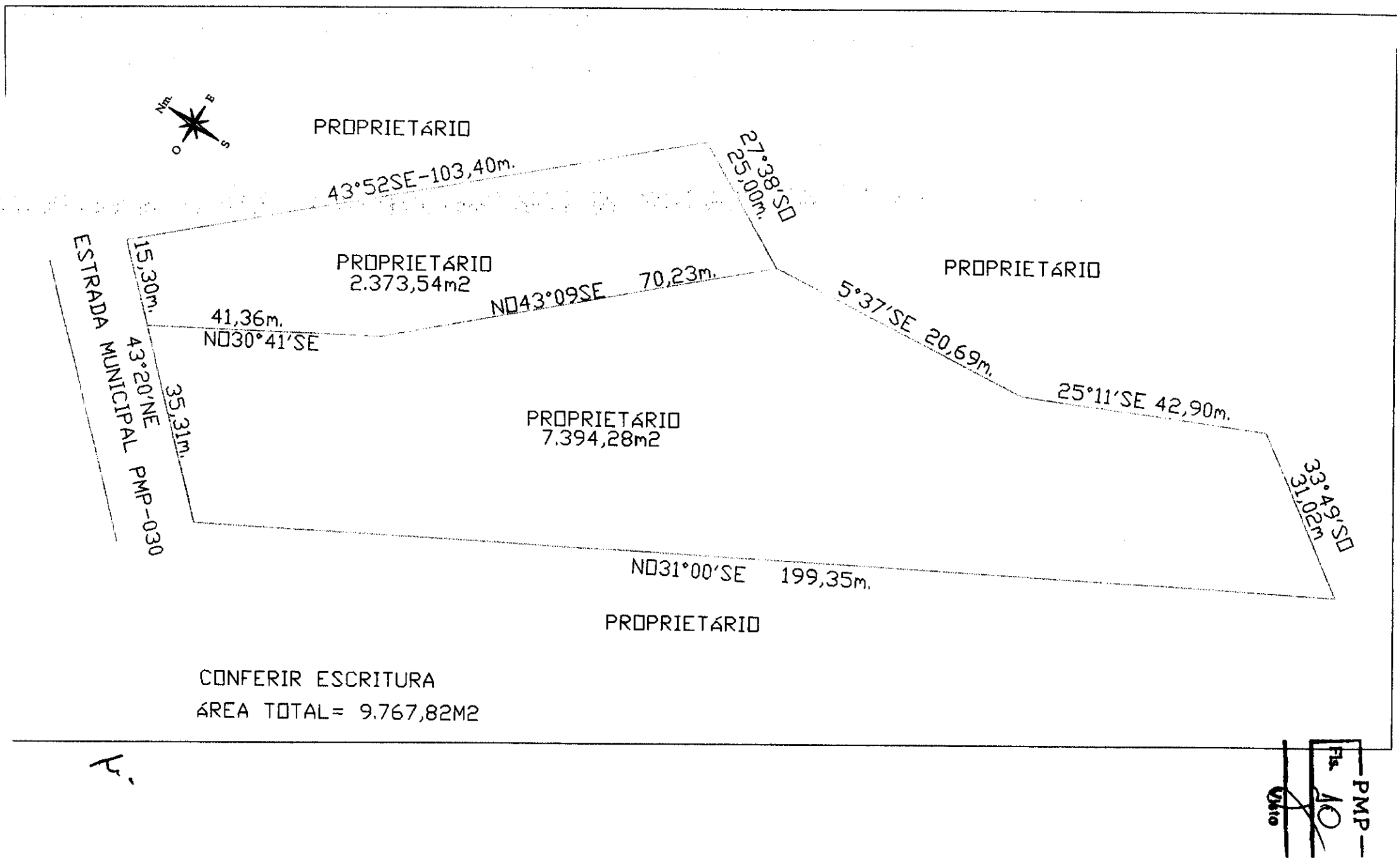
PROPRIETÁRIO
43°52SE-103,40m.
27°38'SO
25,00m.
PROPRIETÁRIO
2.373,54m2
15,30m.
41,36m.
NO30°41'SE
NO43°09SE 70,23m.
PROPRIETÁRIO
5°37'SE 20,69m.
25°11'SE 42,90m.
33°49'SO
31,02m
ESTRADA MUNICIPAL PMP-030
43°20'NE
35,31m.
PROPRIETÁRIO
7.394,28m2
NO31°00'SE 199,35m.
PROPRIETÁRIO
CONFERIR ESCRITURA
ÁREA TOTAL= 9.767,82M2
PMP-
Fls. 10

PMP
Fls. 11
Visto



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 46/2011

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 0,82 ALQUEIRES PAULISTA, CORRESPONDENTE A 2,00 HECTARES DE TERRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO FUTURO".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 17 de OUTUBRO de 2011.

Élcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 611/2011

Pompeia, 17 de outubro de 2011.

P.L. 46/2011

Às Comissões competentes.
Pompéia, 17 / 10 / 2011
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui área de urbanização específica, a área rural com 0,82 alqueires paulista, correspondente a 2,00 hectares de terras, localizada no Bairro Futuro", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Referida propositura tem por finalidade a regularização do loteamento do Bairro Futuro nos termos da Lei Municipal nº 2.391/2010.

Nestes termos reiteramos seja o presente projeto de lei votado e aprovado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº ____/2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, A ÁREA RURAL COM 0,82 ALQUEIRES PAULISTA, OU SEJA, 2,00 HECTARES DE TERRAS, SITUADO NO BAIRRO FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompeia, a área rural com 0,82 alqueires, medida paulista, equivalente a 2,00 hectares, situado no Bairro Futuro, neste distrito, município e cômarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrita dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado na divisa com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, e à margem da estrada municipal Pompeia/Bairros Futuro e Quebra Coco; daí segue margeando a estrada no sentido bairro/cidade, com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 43º20'NE, segue 104,00 metros, até o marco 1-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da transcrição nº 13.885, de Jesus Cavallini, com rumo 43º52'SE, na distância de 103,40 metros, até o marco 16-A, cravado na beira do itambé; daí deflete à direita, e segue margeando o Itambé, pela borda superior, confrontado pela parte baixa, com Valentim Marques de Abreu, dentro dos seguintes rumos e distâncias: com rumo 27º38'SO, segue 25,00 metros até o marco 17; com rumo 5º37'SE, segue 47,70 metros, até o marco 18; com rumo 25º11'SE, segue 42,90 metros até o marco 19; com rumo 33º49'SO, segue 72,20 metros até o marco 20; com rumo 74º19'NO, segue 18,70 metros, até o marco 21, daí deflete à direita, e segue confrontando com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, com rumo 31º00'NO, na distância de 187,00 metros, até encontrar o marco 1, início e fim do roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 17 de outubro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PMP
FLS. Nº 6
POMPÉIA-SP
VISTO

MATRÍCULA Nº 8483 - PÁGINA 001 DE 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -8.483- FICHA -01-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)
Pompéia, 17 de março de 2.003.

IMÓVEL: ***Um imóvel rural, com área de 0,82 alqueires, medida paulista, equivalentes a 2,00 hectares, situado no Bairro do Futuro, neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo;*** dentro do seguinte roteiro: inicia no marco 1, cravado na divisa com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos, e à margem da estrada municipal Pompéia/Bairros Futuro e Quebra Coco, e daí segue margeando a estrada no sentido bairro/cidade com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 43°20'NE segue 104,00 metros, até o marco 1-A. Daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de Jesus Cavallini, com rumo 43°52'SE, na distância de 103,40 metros, até o marco 16-A, cravado na beira do itambé. Daí deflete à direita e segue margeando o itambé pela borda superior, confrontando pela parte baixa com Valentim Marques de Abreu, com os seguintes rumos e distâncias: com rumo 27°38'SO segue 25,00 metros até o marco 17; com rumo 5°37'SE, segue 47,70 metros até o marco 18; com rumo 25°11'SE segue 42,90 metros até o marco 19; com rumo 33°49'SO segue 72,20 metros até o marco 20; com rumo 74°19'NO segue 18,70 metros, até o marco 21. Daí deflete à direita e segue confrontando com Arlindo Carlos Fantin e Irmãos com rumo 31°00'NO, na distância de 187,00 metros, até encontrar o marco 1, inicio e fim do roteiro; cadastrado no INCRA em área maior sob nº 621.129.000.655-7, área total 4,8, mod. fiscal 18,0, nº de mod. fiscais 0,26, fração minima de parcelamento 2,0, e na Receita Federal sob nº 5935016-4.

PROPRIETÁRIO: *Jesus Cavallini*, brasileiro, lavrador, RG nº 13.136.009 e CIC nº 167.278.008.04, casado no regime de comunhão de bens em data de 26.07.1973 com *Aurelia de Araujo Cavallini*, RG nº 5.410.098-7 e CIC nº 250.915.308-00, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro Fazenda Central.

REGISTRO ANTERIOR: Av. 4 na matricula nº 8.199, feita em 17 de março de 2.003, livro 02, fls. 02, deste cartório.

A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.1 - Pompéia, 17 de março de 2.003. (protocolo 30.596 de 26.02.2.003).

Pela Escritura de Venda e Compra de 28 de dezembro de 2.000, lavrada no Tabelião de Notas de Pompéia-SP (fls. 131/3 do Livro nº 132), os proprietários Jesus Cavallini e sua mulher Aurélia de Araújo Cavallini, já qualificados na matricula, venderam o imóvel objeto desta matricula, pelo preço de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ***VALDELINO MANOEL DE CARVALHO***, RG nº 7.819.142-SP e CIC nº 724.847.308-10, casado no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme Escritura de

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP

3933 - AA 006958

3933-06001-09000-0411

MATRÍCULA -8.483- | FICHA -01- VERSO

Pacto Antenupcial registrada sob nº 4901 livro 03, deste cartório, com SÔNIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, RG nº 12.867.261-SSP/SP e CIC nº 223.461.418-01, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Expedicionários Osvaldo Lellis, nº 15; ***RODOLFO SACOMANI***, menor púbere, nascido aos 24 de abril de 1984, RG nº 33.077.015-9-SP e CIC nº 305.705.848-50; ***JAQUELINE SACOMANI***, menor impúbere, nascida aos 27 de dezembro de 1965, RG escolar nº 40.146.515-9-SSP/SP, dependente do CIC nº 960.497.408-44; e, ***RONALDO SACOMANI***, menor impúbere, nascido aos 14 de janeiro de 1988, RG escolar nº 40.146.423-4-SSP/SP, dependente CIC nº 960.497.408-44, estudantes, sendo o 2º comprador assistido e o terceiro e quarto compradores representados por seu pai José Carlos Sacomani, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Chácara Três Irmãos, prolongamento da Rua Washington Luiz, neste município. A presente aquisição é efetuada na seguinte proporção: ao primeiro comprador Valdelino Manoel de Carvalho, fica pertencendo 50% do imóvel, e aos demais compradores, fica pertencendo os outros 50% do imóvel. Foi apresentado o CCIR 1998/99 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do IRT. (vr rec: Emol: 270,29, Estado 78,82,IPESP 56,90,SINOREG 14,23, TRIB.JUSTIça: 14,23, TT: 432,47 – guia nº 19/03).

A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

R.2 - Pompéia, 21 de março de 2.005. (protocolo n. 33.314 de 23.02.2005). Pela Escritura de Venda e Compra de 26 de janeiro de 2.005, lavrada no Tabelião de Notas de Quintana-SP, à fls. 126/8 do Livro nº 48, os proprietários Valdelino Manoel de Carvalho e sua mulher Sônia Aparecida da Silva Carvalho, já qualificados no R.1, **venderam** suas partes ideais no imóvel objeto desta matricula, correspondente a 50%, pelo preço de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ***LEANDRO DE CARVALHO RISSI***, brasileiro, solteiro, industriário, nascido aos 25.07.1983, RG nº 32.451.592-3-SSP/SP e CIC nº 226.396.128-32, residente e domiciliado em Pompéia-SP, na rua Osvaldo Aranha, 207. Com esse registro o óra adquirente fica em comum no imóvel desta matricula com Jaqueline Sacomani e Ronaldo Sacomani, na proporção de 25% para cada um. Foi apresentado o CCIR 2000/1/2 e os últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR. (vr rec: Emols.: 312,87,Estado: 88,92, IPESP 65,87, SINOREG 16,47, TRIB.JUSTIÇA 16,47, TOTAL: 500,60 – guia nº 13/05)

A oficial designada, _____ (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

CONTINUA À FOLHA 02

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PMP
POMPÉIA-SP
VISTO

MATRÍCULA Nº 8483 - PÁGINA 003 DE 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -8.483- FICHA -02-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Pompéia (SP)

(continuação da ficha 01 da matricula n. 8483)

Av.3 - Pompéia, 15 de abril de 2.005. Nos termos do item I do artigo 213 da Lei 6.015/73 e do item 123.1, Subseção IV, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ficou constando erroneamente no R.2, a exclusão de um condômino, e a porcentagem que eles possuem, sendo que o correto é que o adquirente Leandro de Carvalho Rissi, fica em comum no imóvel desta matricula, com Rodolfo Sacomani, Jaqueline Sacomani e Ronaldo Sacomani, que já possuem 50% do imóvel.**

A oficial designada, (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira).

C E R T I D Ã O

Marcelo Aparecido Rosa de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de POMPÉIA - SP., CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e ônus além do que consta da presente matrícula.

POMPÉIA, 26 DE JULHO DE 2011

SANDRA CANELLA DE MORAES - 1ª OFICIALA SUBSTITUTA

****** VALORES COBRADOS ******
OFICIAL.....: 20,83
ESTADO.....: 5,92
IPESP.....: 4,39
SINOREG.....: 1,10
TRIB. JUST.....: 1,10
TOTAL ==========> R$ 33,34
RELAÇÃO Nº ==========> 141/2011
Pedido nº 22161
Emitida às 14:14:38

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais. Item 12, "d", cap. XIV das Normas de Serviço.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pompéia - SP

3933 - AA 006959

3933-06001-09000-0411

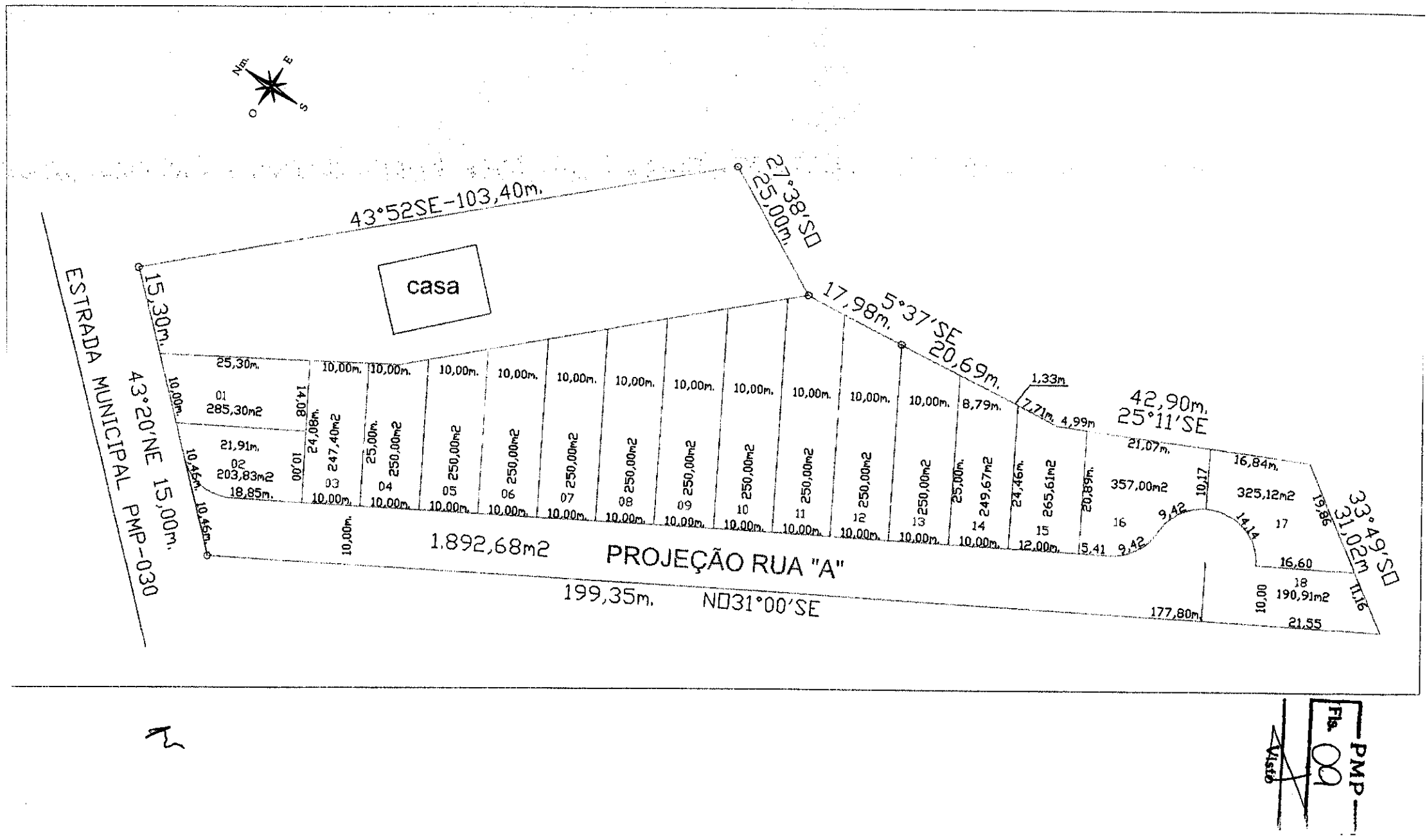
Nor.
E
O
S
43°52SE-103,40m.
27°38'SD
25,00m.
casa
15,30m.
17,98m.
5°37'SE
20,69m.
1,33m
42,90m.
25°11'SE
33°49'SD
31,02m
ESTRADA MUNICIPAL PMP-030
43°20'NE 15,00m.
25,30m.
01
285,30m2
21,91m.
02
203,83m2
18,85m.
03
247,40m2
04
250,00m2
05
250,00m2
06
250,00m2
07
250,00m2
08
250,00m2
09
250,00m2
10
250,00m2
11
250,00m2
12
250,00m2
13
250,00m2
14
249,67m2
15
265,61m2
16
357,00m2
17
325,12m2
18
190,91m2
1.892,68m2
PROJEÇÃO RUA "A"
199,35m. NO31°00'SE
177,80m
PMP
Fls. 09
Visto

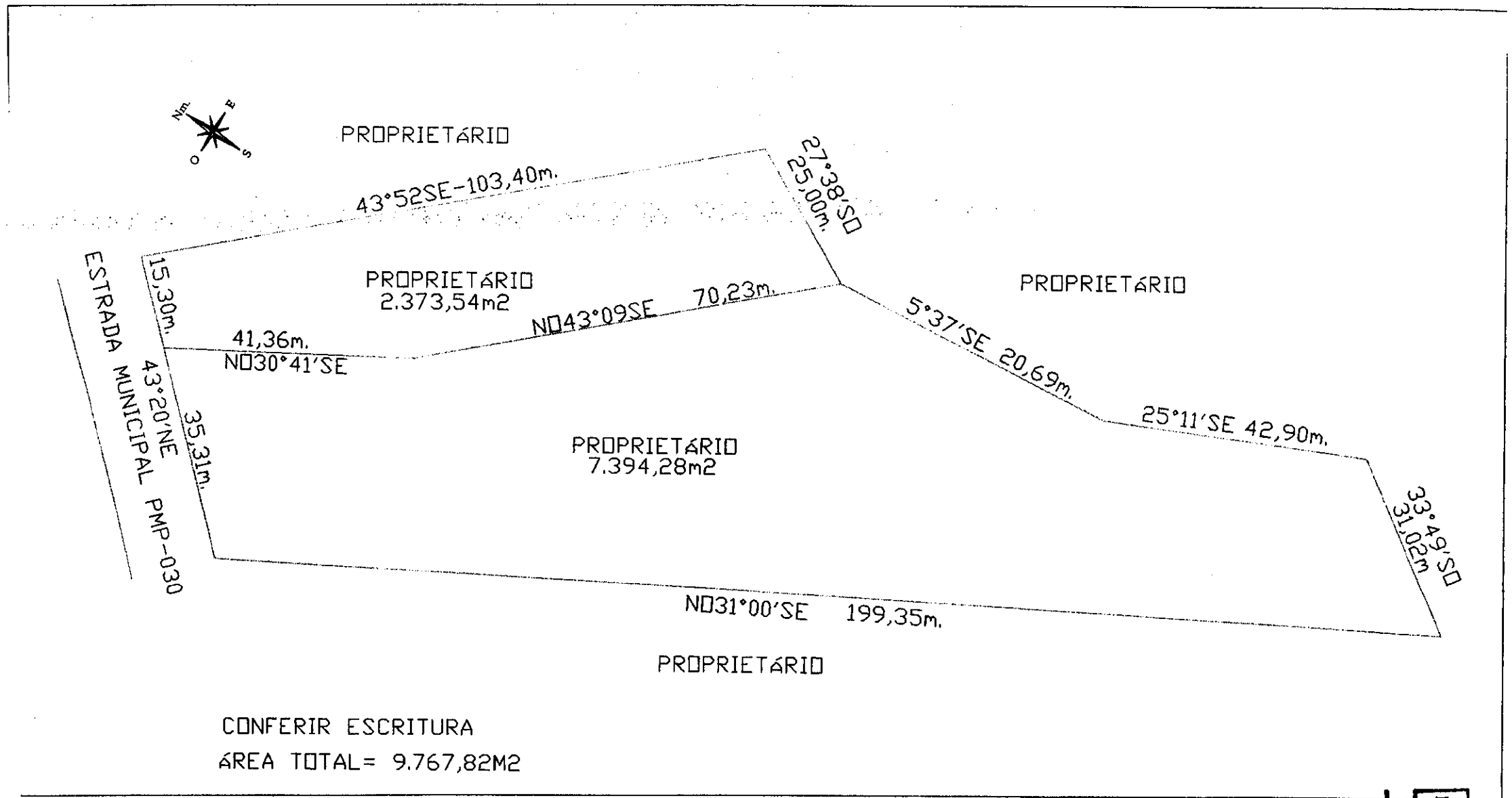

CONFERIR ESCRITURA

ÁREA TOTAL= 9.767,82M2

PMP—

Fls. 10

Visto

PMP
Fls. 11
Visto

